



Boletim

Informativo nº 003/2021

Vigilância Socioassistencial – 30 de setembro de 2021

Secretaria Executiva de
Assistência Social

Coordenação de
Vigilância Socioassistencial

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

1 Serviço de Medida Socioeducativa (MSE) e interface com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
(Art. 4 Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA))

Iniciar esse Boletim Informativo citando o Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente se faz necessário para enfatizar que ao mesmo tempo em que prevê proteção, o ECA também prevê que adolescentes que cometem atos infracionais sejam responsabilizados por seus atos.

Nessa perspectiva as medidas socioeducativas são aplicadas aos **adolescentes entre doze e dezoito anos**; excepcionalmente, estas poderão ser cumpridas entre os dezoito e os vinte e um anos, quando o ato infracional foi cometido antes dos dezoito anos.

Porém, a responsabilidade não lhes é atribuída frente à legislação penal comum, mas com base no referido Estatuto, o qual prevê a aplicação de medidas socioeducativas assim como segue:

Execução Imediata (advertência e obrigação de reparar o dano); **Execução em meio aberto** (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida); **Execução em meio fechado** (inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional)

Em síntese pode-se dizer que o ECA prevê três níveis de garantias de direito, a saber:



Nível I - estabelece um conjunto de direitos fundamentais destinados a todas as crianças e adolescentes;



Nível II - destina-se às crianças e adolescentes com violação de direitos que são vítimas ou correm risco de sofrer violência, maus tratos, negligência;



Nível III - corresponde à responsabilização dos adolescentes.

1.1 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O Sistema Único de Assistência Social tem papel fundamental no atendimento dos adolescentes que cometeram atos infracionais, especialmente nas medidas socioeducativas em meio aberto.

Particularmente no que se refere ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), este tem por finalidade fornecer atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, por determinação do judiciário.

O Serviço deve possibilitar o acesso a direitos e a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos

adolescentes e jovens. Para tanto, faz-se necessário o cumprimento rigoroso do ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Em linhas gerais, as medidas de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e de Liberdade Assistida - LA são conhecidas como medidas socioeducativas em meio aberto porque não implicam em privação de liberdade, mas em restrição de direitos, visando à responsabilização, à desaprovação da conduta infracional e à integração social.

2 Gerência Geral do Sistema Socioeducativo e o Monitoramento do Serviço de Medida Socioeducativa em meio aberto

A Gerência Geral do Sistema Socioeducativo (GGSS) integra a estrutura organizacional da Secretaria Executiva de Assistência Social atuando no Fortalecimento da Socioeducação no Estado, de forma

articulada e integrada com o Sistema de Garantia de Direitos, em consonância com os princípios norteadores da Política de Atenção à Criança e ao Adolescente. Tem como linhas de ação:



Administrar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA SINASE nos municípios, como ferramenta de acompanhamento e gestão da execução das medidas socioeducativas de meio aberto;



Apoiar e Monitorar às Entidades Executoras das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (LA/PSC);



Articular e/ou oferecer um conjunto de ações/serviços aos adolescentes/jovens egressos de unidades de atendimento da FUNASE e suas famílias e aprendizes do Sistema Socioeducativo, com vista a possibilitar a construção de um novo projeto de vida, englobando aspectos sociais, familiares e comunitários;



Monitorar e Avaliar o Sistema Socioeducativo (Meio Fechado e Meio Aberto), sistematizando informações, produzindo relatórios anuais de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco – PEDAS (2015-2024), em conformidade com as deliberações da Comissão Interinstitucional do SINASE;



Coordenar as atividades do Colegiado Gestor do SINASE, voltado ao andamento das ações do meio fechado e aberto.

2.1 Núcleo de Apoio e Monitoramento às Instituições Executoras de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida)

O Núcleo de Apoio e Monitoramento acompanha o planejamento e a execução das ações propostas pelos serviços e programas de atendimento em meio aberto (coerência entre objetivos, conteúdos e atividades), visando contribuir para a otimização e fortalecimento da socioeducação nos municípios.

Suas ações são realizadas sistematicamente, sob a ótica dos atores envolvidos no processo (equipe técnica, coordenação do programa/serviço e gestão municipal), por meio de formações, visitas técnicas, levantamento quantitativo mensal, e relatório de acompanhamento quantiquantitativo semestral.

2.1.1 Georreferenciamento dos municípios monitorados

Legenda

181 Municípios e o Distrito de Fernando de Noronha com monitoramento Medidas Socioeducativas em Meio Aberto



3 Sistema de Informação para Infância e Juventude – SIPIA SINASE

O Sistema de Informação para Infância e Juventude - SIPIA SINASE é um sistema de informação desenvolvido com o objetivo de registrar os dados de adolescentes em conflito com a lei desde o atendimento inicial, processos, a aplicação, o acompanhamento e avaliação das medidas socioeducativas. Promove a integração dos operadores de direitos através de uma base de dados única e nacional, possibilitando uma visão clara e objetiva de todas as instâncias.

O SIPIA SINASE vem sendo executado nas instituições executoras de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto em Pernambuco desde o ano de 2013. Sua formatação fundamenta-se no Estatuto da Criança e

do (a) Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, como forma de operacionalizar na base as referidas Políticas.

Paralelo à regulamentação nacional destaca-se o Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo-PEDAS aprovado através da Resolução nº 54 de 28 de abril de 2015, com vigência no período (2015 – 2024). As metas pactuadas para o SIPIA SINASE devem ser executadas de forma progressiva durante a vigência do referido plano.

Atualmente há 117 (cento e dezessete) municípios habilitados para o ambiente de produção do Sistema em acompanhamento conforme planilha abaixo:

REGIÃO	MUNICÍPIOS NO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO SIPIA SINASE	QUANT. MUNICÍPIOS
RD 12 – Região Metropolitana	Araçoiaba, Abreu e Lima, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Itapissuma, Itamaracá, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife, São Lourenço da Mata.	14
RD 11 – Zona da Mata Norte	Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Ferreiros, Goiana, Glória de Goitá, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Vicência.	18
RD 10 – Zona da Mata Norte	Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Bonito, Catende, Chã Grande, Cortês, Escada, Gameleira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Primavera, Pombos, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Tamandaré, Vitória de Santo Antão, Xexéu.	22
Agrestes	Alagoinha, Agrestina, Altinho, Brejo da Madre de Deus, Bezerros, Belo Jardim, Bom jardim, Bonito, Buíque, Calçado, Cupira, Cumaru, Caruaru, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Correntes, Feira Nova, Garanhuns, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, João Alfredo, Jupi, Lajedo, Lagoa dos Gatos, Limoeiro, Orobó, Passira, Pesqueira, Riacho das Almas, São Caetano, Santa Cruz do Capibaribe, São João, Salgadinho, Sanharó, Surubim, Sairé, São Bento do Una, Pannels, Poção, Tacaimbó, Toritama.	42
Sertões	Afogados da Ingazeira, Araripina, Arcoverde, Betânia, Brejinho, Cabrobó, Carnaíba, Custódia, Dormentes, Floresta, Flores, Iguaracy, Lagoa Grande, Ouricuri, Petrolina, Sagueiro, Sertânia, Serra Talhada, Santa Maria da Boa Vista, São José do Belmonte, Tabira.	21
Total de Municípios habilitados		117

FONTE: SDSCJ/SEAS/GGSS: agosto/2021

4 O Serviço de Medida Socioeducativa em meio aberto e sua integração com outros serviços da rede socioassistencial

O Serviço de MSE em Meio Aberto deve ser ofertado nos CREAS, tendo em vista que se trata de uma demanda de média complexidade, cujos dados serão retratados a partir do **Registro Mensal de Atendimento (RMA)**, conforme discorre a Resolução CNAS nº 18/2014.

No entanto, de acordo com a referida resolução, o Serviço de MSE em Meio Aberto deve ser ofertado de

forma integrada e complementar aos outros serviços do SUAS, a exemplo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (**SCFV**), Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – **PAIF** e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – **PAEFI**.

4.1 Registro Mensal de Atendimento

O Relatório Mensal de Atendimento (RMA), é uma ferramenta informatizada que contribui para a qualificação das informações referentes aos serviços, volume e perfil dos atendimentos e acompanhamentos realizados no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População de Rua (Centro Pop).

No que se refere aos registros sobre o Serviço de Medida Socioeducativa em meio aberto, objeto desse

Boletim Informativo, os dados são extraídos do RMA do CREAS, o qual orienta:

“(...) as informações relativas ao acompanhamento do adolescente em cumprimento da MSE devem ser informadas no Bloco III (J1 a J6, no que couber). Ocorre também que o RMA busca informações sobre os familiares ou o adolescente em cumprimento de MSE que estejam sendo acompanhados no âmbito do serviço PAEFI/ PAIF. Para estes preencher o Bloco I no que couber.” (Manual RMA CREAS)

4.1.1 Famílias com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no PAEFI

Quanto às famílias com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, estas são identificadas no Bloco que trata sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

A esse respeito, a série histórica do RMA do CREAS mostra que em 2017 - ano em que a questão foi inserida no formulário - 1.627 famílias com o referido perfil foram inseridas no acompanhamento pelo

PAEFI. Em 2018 o número de inclusão no serviço foi 12% menor em relação ao ano anterior, com um total de 1.435 novas famílias. No ano de 2019 a redução em relação ao ano anterior foi de 23%, com a inclusão de 1.099 novas famílias.

Observa-se que a redução antes gradativa passa a ser brusca em 2020, com 428 novos casos inseridos no PAEFI, o que representa uma queda de 61%.

Famílias com adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa
em meio aberto inseridas no acompanhamento do PAEFI



Fonte: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) – Elaboração: Vigilância Socioassistencial/SEASS/SDSCJ/PE

Essa queda no número registrada no ano de 2020 pode estar relacionada ao período de pandemia do novo coronavírus. No entanto, vale destacar que a Portaria nº 100 de 14/07/2021 trouxe recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial tanto na proteção básica, quanto na proteção especial de média complexidade de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia.

O trabalho social no PAEFI realizado com as famílias com adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias.

4.1.2 Adolescentes no Serviço de Medida Socioeducativa de LA e PSC¹

O RMA contempla informações sobre adolescentes cumprindo a referida medida em ambas modalidades do serviço. No que se refere ao quantitativo e perfil desses adolescentes, a série história desde o ano de 2017 mostra os seguintes dados:

O ano de 2017 registrou 1.814 adolescentes cumprindo MSE de LA/PSC; no ano seguinte com

redução de 4% esse número foi de 1.735 adolescentes. Em 2019 o quantitativo de adolescentes cumprindo à medida voltou a subir em 8%, chegando ao total de 1.871 adolescentes. No ano de 2020, correspondendo ao número de famílias, houve uma redução de 66% quando 638 adolescentes foram inseridos no serviço, como pode-se observar no gráfico a seguir.

¹ https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_MSE_0712.pdf

Novos casos de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)

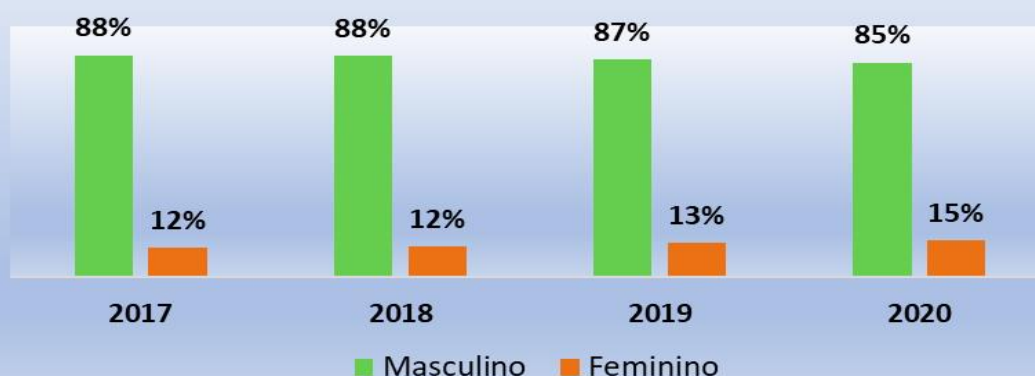


Fonte: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) – Elaboração: Vigilância Socioassistencial/SEASS/SDSCJ/PE

Em relação ao perfil desses adolescentes quanto ao sexo, observa-se no gráfico seguinte que há predominância para o sexo masculino, com taxa igual ou superior a 85% durante todo o período analisado. Embora adolescentes do sexo masculino também sejam maioria no Cadastro Único², essa taxa referente

à MSE apresenta-se muito superior. No cadastro as taxas são aproximadas, sendo eles com 51% e elas 49%. Vale ressaltar que em relação a população geral no CadÚnico as mulheres são maioria com taxa de 57%, contra 43% do sexo masculino.

Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC) - Quanto ao sexo

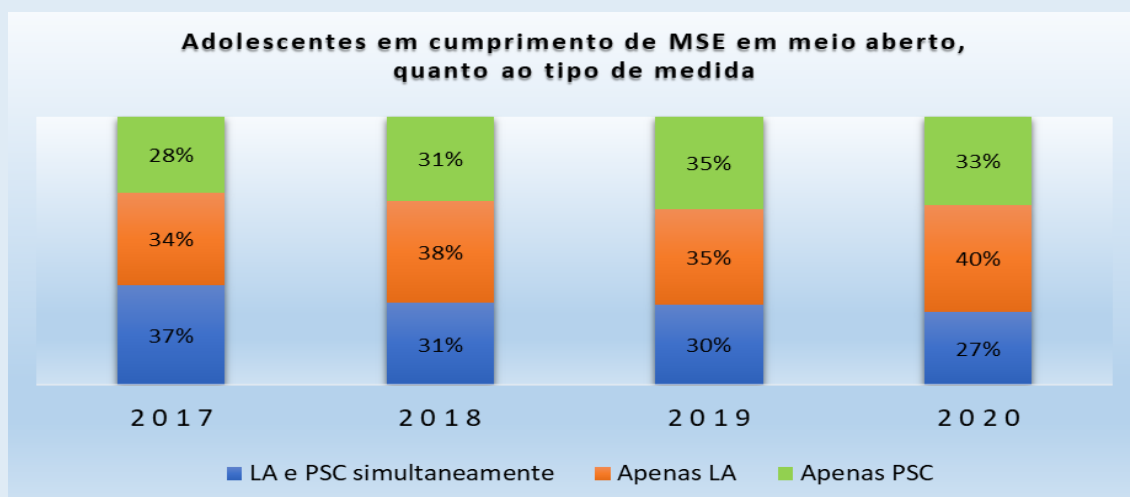


Fonte: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) – Elaboração: Vigilância Socioassistencial/SEASS/SDSCJ/PE

² Referente à base de maio de 2021

No que se refere ao tipo de medida, os dados do gráfico seguinte mostram que no ano de 2017 predominou o número de adolescentes cumprindo simultaneamente as medidas de LA e PSC, chegando à taxa de 37%, contra 34% apenas em LA e 28% apenas em PSC. Nos anos de 2018 a 2020 observa-se que a medida de Liberdade Assistida comparece em maior

percentual, com taxas de 38%, 35% e 40% nessa ordem. Quanto à Prestação de Serviço à comunidade as taxas oscilaram entre 31% e 35%; já o número daqueles que cumprem simultaneamente as duas medidas vem apresentando redução gradativa, saindo dos 31% em 2018 para 30% em 2019 e chegando no ano de 2020 com taxa de 27%.



Fonte: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) – Elaboração: Vigilância Socioassistencial/SEASS/SDSCJ/PE

4.2 Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC³

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos complementa o trabalho social realizado com as famílias acompanhadas no PAIF e PAEFI.

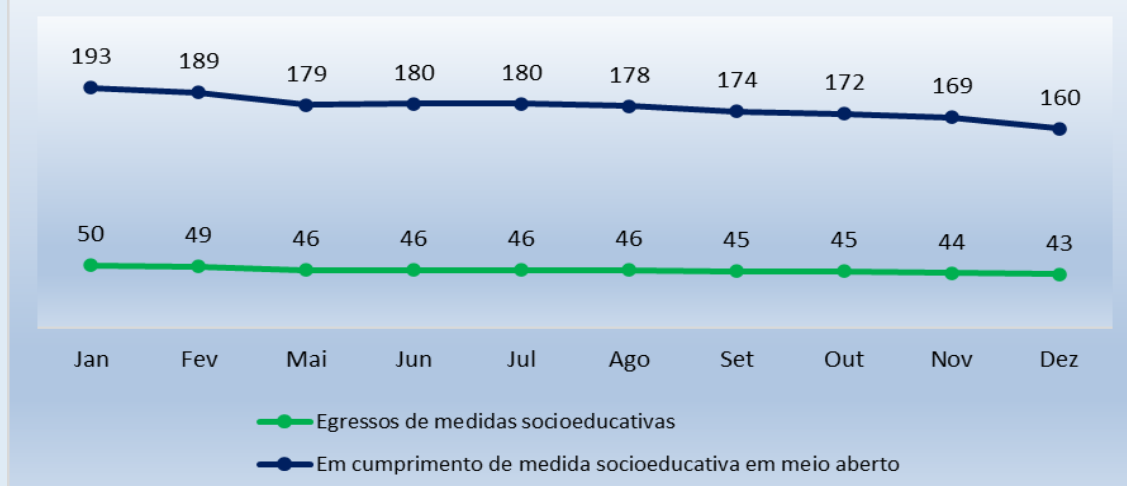
Este serviço é organizado a partir dos ciclos de vida dos usuários, no entanto elencou-se 11 situações prioritárias, entre elas estão os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e os egressos da referida medida.

O SISC é o Sistema de Informação do SCFV, por meio do qual é realizado seu acompanhamento e monitoramento. Em relação aos adolescentes cumprindo MSE ou egressos da medida este Boletim Informativo traz a série histórica do ano de 2020⁴ que em ambos os casos o número de adolescentes apresentou queda gradual no decorrer do período analisado, conforme mostra gráfico abaixo:

³ Cartilha Perguntas Frequentes sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/12/Perguntas_Frequentes_Servico_Convivencia_Fortalecimento_Vinculos_SCFV.pdf

⁴ Exceto os meses de março e abril, os quais não obtivemos acesso.

Série histórica - SISC 2020



Fonte: Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elaboração: Vigilância Socioassistencial/SEASS/SDSCI/PE

Em relação aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa inseridos no SCFV, o SISC mostra 193 adolescentes em janeiro de 2020; com queda gradual a cada mês, este número foi reduzido para 160 adolescentes no mês de dezembro do mesmo ano. Em números percentuais, isso representa uma queda de 17%.

No que se refere ao número de egressos de medida socioeducativa, o SISC mostra o total de 50 adolescentes, com queda gradual durante todo o ano

de 2020, o qual chegou em dezembro com 43 adolescentes no serviço. Ou seja, redução de 14%.

É importante ressaltar que o SCFV não deve segregar o espaço para os adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa, tendo em vista que os grupos de convivência do serviço assumem o compromisso de complementar o acompanhamento familiar no PAEFI e PAIF. Nessa perspectiva os objetivos devem ser os mesmos para todos os adolescentes que participam do SCFV.

5 Censo SUAS

Para além de inserir mensalmente no RMA as informações quantitativas acerca dos atendimentos e acompanhamentos realizados no CREAS, anualmente essa unidade precisa participar do Censo SUAS, informando aspectos sobre seu funcionamento, incluindo os serviços ofertados.

Nessa perspectiva extraímos dessa ferramenta o número de municípios que em 2020 responderam ofertar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Do total de 187 CREAS em atividade no período, 89% (167 unidades) responderam ofertar o Serviço, contra 11% (20 unidades) que responderam não.

Chamamos a atenção para o fato de alguns equipamentos informarem NÃO ofertar o referido Serviço, porém em momentos anteriores chegaram a registrar atendimento e/ou acompanhamento no RMA. Ou seja, há quem considere a falta de demanda como não oferta do serviço.

Os 167 CREAS que responderam ofertar o Serviço de Medida Socioeducativa de LA e PCS foram sondados quanto ao acompanhamento das famílias no PAEFI, como pode-se observar no gráfico abaixo.

Quando as famílias dos adolescentes em cumprimento de MSE são acompanhadas pelo PAEF - (admite múltiplas respostas)



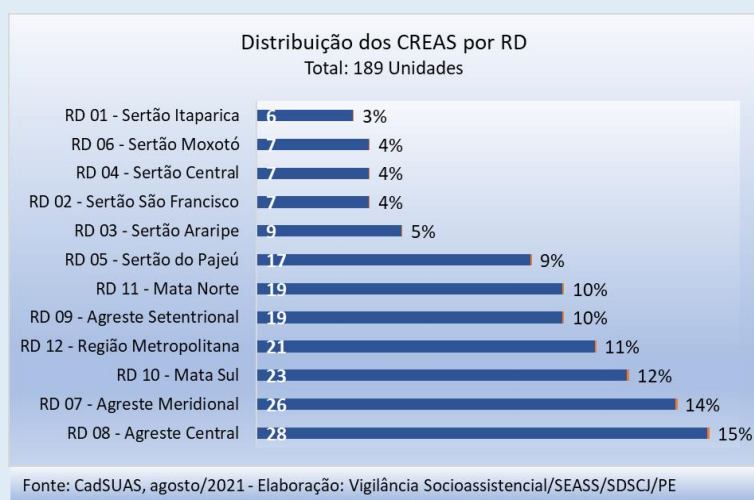
Observa-se no gráfico acima que a maioria dos CREAS (110 unidades) responderam que todas as famílias de adolescentes em MSE são acompanhados pelo PAEFI; esse total representa uma taxa de 66%.

A segunda opção mais citada refere à solicitação do Poder Judiciário, a qual foi respondida por 57% dos CREAS que ofertam o serviço (96 unidades). Nas demais situações o percentual ficou entre 36% e 46%.

6 Rede de Apoio – Equipamentos Socioassistenciais

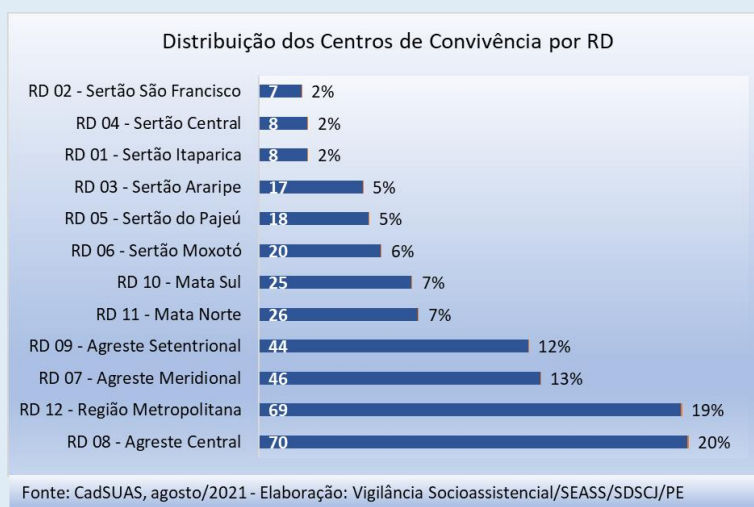
O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento MSE de LA e PSC está inserido no nível de Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo o **CREAS** a unidade de referência para sua execução, bem como para acompanhamento das famílias inseridas no PAEFI.

De acordo com o CadSUAS, Pernambuco conta com **189** CREAS distribuídos em **182** municípios, nas 12 Regiões de Desenvolvimento, como mostra o Gráfico ao lado.



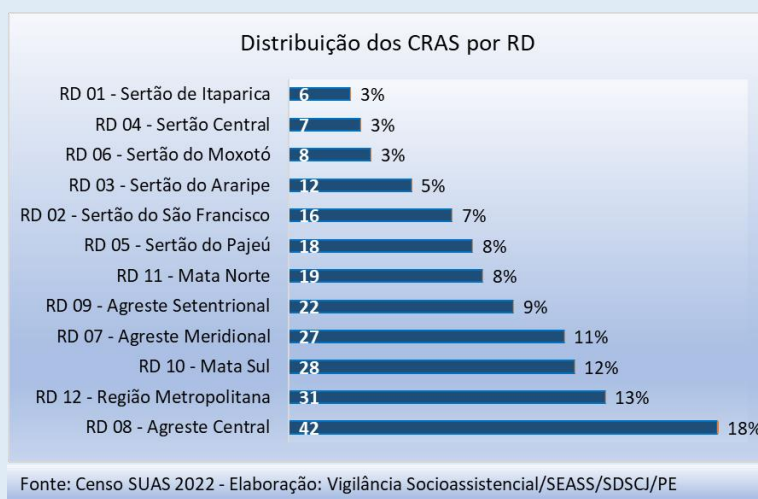
O CadSUAS revela também que **358 Centros de Convivência ofertam o SCFV** para ciclos de vida que contemplam os grupos prioritários de adolescentes cumprindo MSE em meio aberto e os egressos da referida medida.

Estas unidades estão distribuídas em **135 municípios**, nas 12 regiões de Desenvolvimento, conforme mostra o gráfico ao lado.



Em relação aos **CRAS**, 77% responderam no Censo SUAS 2020 que ofertam o SCFV de forma direta. Na ocasião essa taxa representa o total de 255 unidades, dentre as quais **236 CRAS ofertando o SCFV** para ciclos de vida que contemplam os grupos prioritários de adolescentes cumprindo MSE em meio aberto e os egressos da referida medida.

Tais unidades estão distribuídas em **148 municípios** em todas as regiões do estado, conforme mostra o gráfico ao lado.



Considerações Finais

A garantia do acesso do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e sua família à rede de serviços socioassistenciais é atribuição da Política de Assistência Social.

Observa-se que em relação ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – **PAEFI** o atendimento vem sofrendo decréscimo. Contudo, é sabido que, com o colapso da Economia do país, a pobreza e as situações de vulnerabilidades diversas também aumentaram.

Nesse sentido, a combinação nefasta entre pobreza e infração demanda da rede socioassistencial e do Sistema de Garantia de Direitos atenção e cuidados redobrados com os/as adolescentes e suas famílias. Sabe-se, assim, que a quase totalidade dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa tem perfil de atendimento em mais de um serviço do CREAS.

No que concerne aos CREAS, buscar trabalhar prioritariamente a conscientização das famílias quanto à sua função de proteção e cuidado no que diz respeito às vulnerabilidades e situações de risco vivenciadas cotidianamente pelos adolescentes, na perspectiva de inibir as circunstâncias que os levam a considerar as infrações como trajetória possível para suas vidas.

Além disso, o trabalho social com as famílias deve buscar o estabelecimento de identidades e referências importantes para a efetivação dos direitos fundamentais, respeitando a história familiar e comunitária.

Outro ponto a considerar é o registro da queda do número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de meio aberto no ano de 2020. É importante registrar que, com o advento da Pandemia do COVID-19, a Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco emitiu a Recomendação PGJ

Boletim

Informativo nº 003/2021

Secretaria Executiva de Assistência Social

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Nº 12/2021, para que os Promotores de Justiça oficiassem aos Juízos, para suspender a execução das MSE durante o período de isolamento social imposto pelas Autoridades Sanitárias, entre outras sugestões.

Em que pese tal medida haver impactado no registro do número de adolescentes em

atendimento do período, isto não significa que houve decréscimo real no número de adolescentes em cumprimento de MSE – esses poderão ser captados na coleta de dados dos meses que se seguirem após o retorno aos atendimentos presenciais nos serviços.



EXPEDIENTE

Boletim elaborado pela Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS) através da Coordenação de Vigilância Socioassistencial em parceria com o Centro de Desenvolvimento e Cidadania – CDC e Gerência Geral do Sistema Socioeducativo – GGSS.

Coordenadora de Vigilância Socioassistencial

Michelle Rodrigues de Lima

Equipe Técnica de Vigilância Socioassistencial

Fátima Maria Ferreira Barbosa, Francisco Godoy e Sidney Marques Cavalcanti

Gerente do Sistema Socioeducativo

Suely Cysneiros

Equipe Técnica da Gerência Geral do Sistema Socioeducativo

Ana Roberta Gomes Oliveira, Ana Emmanuela Reis Monteiro de Brito, Denise Andréa de Oliveira, Fernandes, Mércia Pontes Andrade, Medhéia Carla Costa de Moura, Patrícia Ferreira Falcão Barbosa, Pedro Paulo de Souza Oliveira